

LEI Nº. 1.293/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campos Belos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos profissionais da educação titulares dos cargos de professor em suas diversas denominações, do cargo de assistente de ensino e do cargo de monitor, do ensino público municipal de Campos Belos, para equiparar ao piso salarial nacional do professor na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º. O art. 28, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte:

“Art. 28. O valor do vencimento básico da carreira é fixado em R\$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2018.”

Art. 3º. O art. 30, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório com carga horária de 20 (vinte) horas será seguinte:

a) NE – R\$ 1.029,08 (um mil, vinte e nove reais e oito centavos);”

Art. 4º. Com a alteração dos artigos 28 e 30, o anexo III, da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010, passa a vigor nos moldes dos anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal